



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 11 / 09 / 89
W. ZADU

<p style="text-align: center;">PROTOCOLO</p> <p>CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.</p> <p>Nº 660 Livro 03 Folha 99 Data 28 / 08 / 89</p> <p>Horas 14:05</p> <p style="text-align: center;">W. ZADU</p> <p style="text-align: center;">Funcionário</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º _____</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------

AUTOR Vereador MESSIAS ALMEIDA DANTAS-PFL e outros

PROJETO DE LEI Nº 090/89, DE 23.08.89

"Modifica parcialmente a Lei nº 1.051, de 16.10.87, que prevê doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei nº 1.051, de 16.10.87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a área de terras com 324,00 m², sendo o lote 19 da quadra 121, localizado no bairro Santo Antonio, com os seguintes limites e confrontações.

Frente: para a rua Guiratinga, medindo 12,00 metros;

Lado Direito: para o lote 20, medindo 27,00 metros;

Lado Esquerdo: para o lote 18, medindo 27,00 metros;

Fundo: para o lote 07, medindo 12,00 metros.

Tudo como mostra mapa anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 11/09/89
W. Sado

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03, Folha 99, Data 28/08/89 Hora 14:05 <i>W. Sado</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador MESSIAS ALMEIDAS DANTAS e outros		

fls.02

Sala das Sessões da Câmara Municipal
 de Barra do Garças-MT., em 23 de Agosto de 1989.

Messias Almeida Dantas
 MESSIAS ALMEIDA DANTAS
 Vereador-PFL

Clodoaldo Alves da Silva
 CLODOALDO ALVES DA SILVA
 Vereador-PTB

Alacir Vieira Candido
 ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
 Vereador-PFL

(12) Golden

1	2	3	4	14	15	16	17	18	19	20	
12.00	12.00	12.00	11.80	10.00	11.30	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00	12.00
	29.00	27.00	24.00	27.00						27.00	27.00
120	BA	SA	5	12	11	10	9	8	7	6	
12.00	12.00	12.00	11.80	10.00	11.30	11.80	12.00	12.00	12.00	11.80	12.00
	29.00	27.00	30.00	27.00						27.00	27.00

GABRIEL

FERREIRA

15



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO
ADM.: DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS



LEI Nº 1.057 DE 16 DE Outubro DE 1.987

"Prevê doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a DOAR ao Estado de Mato Grosso a área de terras com 168.00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados), localizada no prosseguimento da Rua Presidente Castelo Branco, com os seguintes limites e confrontações, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei:

Frente: para a Rua 31 de março, medindo 7.00 metros;

Lado Direito: para o lote 05 da Quadra 05 do Loteamento Santa Rosa, medindo 24.00 metros;

Lado Esquerdo: para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 24.00 metros;

Fundos: para o remanescente, medindo 7.00 metros.

Art. 2º- A área descrita e divisada no artigo anterior destina-se exclusivamente à construção de um prédio para abrigar a Delegacia Distrital de Polícia.

Art. 3º- O donatário terá o prazo de 2(dois) anos para cumprir definitivamente as finalidades previstas nesta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

CERT

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

de Barra do Garças
16 de Outubro de 1.987
Dr. Carolino Gomes dos Santos


MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do lote 19 da Quadra 121 do Bairro Santo Antonio, com a área de 324,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Frente: para a rua Guiratinga, medindo 12,00 metros
L. Direito: para o lote 20, medindo 27,00 metros
L. Esquerdo: para o lote 18, medindo 27,00 metros
Fundo: para o lote 07, medindo 12,00 metros
Tudo como mostra mapa anexo.

Barra do Garças, 22 de Agosto de 1.989


TOP. ALCEBIADES LUCINDO LEAL

DATA

Aos 28 dias do mês de agosto de 1989 foram em presença estes autos.
 Em U. São Paulo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expeto ser lei
no 090/89. 7ª providência do
040 660/89 links 03
 em 28/08 / 1989 em São Paulo

REMESSA

Aos 28 dias do mês de agosto de 1989
 faço remessa destes autos ao juízo do
1ª Vara Municipal
 em São Paulo.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 090/89

Autor: MESSIAS ALMEIDA DANTAS

P A R E C E R

A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 1989.

Lázaro Sifriano de Carvalho
Ver. LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO

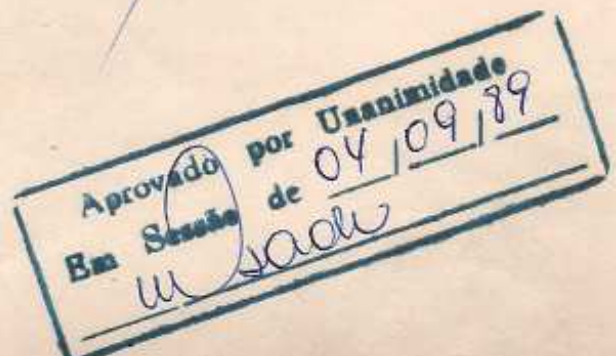
Presidente -

Messias Almeida Dantas
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS

- Relator -

Edvaldo Ferreira Maciel
Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL

- Membro -



Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho		AUSENTE	
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> Aprovado por Unanimidade Em Sessão de 11/09/89 W. Zado </div>		
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Aus.	
Messias Almeida Dantas		AUSENTE	
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		AUSENTE	
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

OBS.: Plano do Curso de Economia e
Finanças